



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA

DECISÃO 5/2020

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 3/2020 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E MINAS -  
17/04/2020 das 16:00 as 20:00

Decisão: 5/2020

Referência: 2587086/2019 - Auto: 23761652/2010

Interessado: PAULO ANDRE SANTOS SANTIAGO

```
EMENTA: (window.NREUM||(NREUM={})).loader_config={licenseKey:"f1d7f3e0ce",applicationID:"177168600"};window.NREUM||(NR
EUM={},__nr_require=function(e,n,t){function r(t){if(!n[t]){var i=n[t]={exports:{}};e[t][0].call(i.exports,function(n){var i=e[t][1][n];return
r(i||n),i,i.exports});return n[t].exports}if("function"===typeof __nr_require)return __nr_require;for(var
i=0;i0&&c("lcp",[t.length-1]))function o(e){if(e instanceof s&&!!){var
n,t=Math.round(e.timeStamp);n=t>1e12?Date.now()-t:u.now()-t,l=!0,c("timing",["fi",t,{type:e.type,fid:n}])}if(!("init"in
NREUM&&"page_view_timing"in NREUM.init&&"enabled"in
NREUM.init.page_view_timing&&NREUM.init.page_view_timing.enabled===!1)){var
a,f,c=e("handle"),u=e("loader"),s=NREUM.o.EV;if("PerformanceObserver" in
window&&"function"===typeof
window.PerformanceObserver){a=new PerformanceObserver(r),f=new PerformanceObserver(i);try{a.observe({entryTypes:["paint"]}),f.
observe({entryTypes:["largest-contentful-paint"]})}catch(p){}}if("addEventListener" in document){var l=!1,d=["click","keydown","moused
own","pointerdown","touchstart"];d.forEach(function(e){document.addEventListener(e,o,!1)}),{}},3:[function(e,n,t){function
r(e,n){if(!i)return!1;if(e!==i)return!1;if(!n)return!0;if(!o)return!1;for(var t=o.split("."),r=n.split("."),a=0;a
```

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil, Geologia E Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Thiago Vieira Moreira, objeto de solicitação de defesa de auto de infração Paulo Andre Santos Santiago, CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.008/2004-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei nº. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que o Auto de Infração se deu em razão do Exercício Ilegal da Profissão pEXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) alínea "a" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966; CONSIDERANDO que o autuado apresentou defesa alegando não ser a responsável pela elaboração da ART; CONSIDERANDO que na defesa o autuado apresentou o programa elaborado por Engenheiro antes da autuação. CONSIDERANDO que no documento anexado, fica claro de quem seria a responsabilidade pela elaboração da ART; CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II do artigo 47 da Resolução 1008/04, a nulidade dos atos processuais ocorrerá no caso de ilegitimidade de parte; CONSIDERANDO que a extinção do processo ocorrerá quando a câmara especializada concluir pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) defesa de auto de infração: 23761652/2010 do(a) interessado(a) Paulo Andre Santos Santiago. Coordenou a reunião o senhor **Ranyelle Ricardo Santos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Carlos Amaral Ribeiro, Arnaldo Carvalho Muniz, Euridice Amelia Reis Rabelo, Francisco De Assis Alves Da Cunha, Franklyn Roseverthe Veras Da Silva, Luciana Soares Santos Jacinto, Nagib Abrahao Duailibe Neto, Paulo Sergio Santos Moreira, Thiago Vieira Moreira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

SÃO LUIS, 17 de abril de 2020.

RANYELLE RICARDO SANTOS  
Coordenador da Reunião